

**DESPACHO N.º2 / 2019**  
da  
**Directora Executiva**

**Assunto:** Eleição da Comissão Paritária do ACES Algarve III-Sotavento - CARREIRAS GERAIS

A Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que estabelece o Sistema de Avaliação do Desempenho na Administração Pública - SIADAP, prevê, no seu artigo 59.º, a existência de uma Comissão Paritária com competência consultiva, para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores, antes da homologação.

Assim, determina-se:

1 - Será constituída uma comissão paritária, com atribuições para o universo de trabalhadores integrados das carreiras gerais na área de actuação do ACES Algarve III-Sotavento;

2 - A Comissão Paritária será integrada por 4 Vogais a designar como se segue:

a) 4 representantes do ACES Algarve III-Sotavento, sendo 2 efectivos e 2 suplentes, designados pelo dirigente máximo do serviço, sendo um deles membro do CCA.

b) 6 representantes dos trabalhadores eleitos por escrutínio secreto pelo universo dos trabalhadores que integram os serviços da área de intervenção do CCA, sendo 2 efectivos e 4 suplentes.

3- A eleição dos representantes dos trabalhadores abrangidos, terá lugar durante o dia 24/04/2019, nos termos do regulamento eleitoral em anexo;

4- A mesa de voto estará em funcionamento nos vários Núcleos Locais da Unidade de Apoio à Gestão, nomeadamente em Tavira, Vila Real de Santo António e Alcoutim, entre as 9h30m e as 16h30m, com pausa para almoço das 13h00m às 14h00m;

5- Deverá ser indicado pelos trabalhadores, os cinco membros a constituir a mesa de voto, nos termos do Art.º 8.º do regulamento anexo, sendo que, na ausência desta indicação, os mesmos serão designados por meu despacho até quarenta e oito horas antes da realização do acto eleitoral;

6- Nos termos do regulamento eleitoral, após a conclusão do processo eleitoral, o relatório e os boletins de voto deverão ser remetidos à Unidade de Apoio à Gestão - SEDE que comunicará os resultados finais no dia útil seguinte à votação, sendo divulgados posteriormente, por afixação, nos locais a que tenham acesso todos os trabalhadores;

7- Os membros das mesas serão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;

8 - A não participação dos trabalhadores na eleição, implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Tavira, de 10 de abril de 2019

A Directora Executiva do ACES Algarve III- Sotavento



(Dr.ª Luísa Prates)

## **Regulamento eleitoral para o processo de eleição dos representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária**

(Artigo 59º da Lei nº 66-B/2007, de 28/12, na sua última versão)

### **Artigo 1º**

Será constituída neste ACES Algarve III - Sotavento, uma Comissão Paritária, integrada por elementos representantes dos trabalhadores abrangidos pelo SIADAP 3, a eleger pelos profissionais das diversas Unidades Funcionais do respetivo ACES, que funcionará como órgão consultivo junto da Diretora Executiva.

### **Artigo 2º**

A Comissão Paritária a constituir, entrará em funções após despacho de designação dos vogais representantes dos trabalhadores e do ACES, e terá o seu período de vigência pelo período de quatro anos.

### **Artigo 3º**

Os vogais representantes dos trabalhadores serão em número de 6 (2 efetivos e 4 suplentes), sendo os dois mais votados, os vogais efetivos.

### **Artigo 4º**

Para o ato de escolha, os trabalhadores utilizarão um boletim de voto, mencionando um número de nomes não superior a 6.

### **Artigo 5º**

O processo eleitoral realizar-se-á no dia **24 de abril de 2019** por escrutínio secreto, estando a mesa de voto em funcionamento **das 9h30m às 16h30m**, desse dia, com pausa para almoço **das 13h00m às 14h00m**.

### **Artigo 6º**

Serão constituídas as mesas de voto nas instalações dos Núcleos Locais da Unidade de Apoio à Gestão de Tavira, Vila Real de Santo António/Castro Marim e Alcoutim ou seja nas salas de

reuniões nas respectivas sedes dos Centros de Saúde de Tavira, Vila Real de Santo António e Alcoutim.

#### **Artigo 7º**

As mesas de voto referidas no artigo anterior serão constituídas por 3 elementos efetivos que garantem o seu regular funcionamento e isenção do processo eleitoral.

#### **Artigo 8º**

Os trabalhadores do ACES farão chegar à Unidade de Apoio à Gestão, a lista dos três elementos efetivos e dois suplentes a integrar a mesa de voto, para o *e-mail* [acessotavento@arsalgarve.min-saude.pt](mailto:acessotavento@arsalgarve.min-saude.pt) até ao dia 16 de Abril.

#### **Artigo 9º**

Caso não seja indicado o nome de qualquer trabalhador, ou tal indicação ocorra em data posterior à definida no número anterior, os mesmos serão indicados pela Srª. Diretora Executiva até 48 horas antes da realização do ato eleitoral e divulgados no site da ARS Algarve, IP.

#### **Artigo 10º**

A Unidade de Apoio à Gestão, fornecerá, em tempo oportuno, às mesas constituídas, que irão funcionar nos locais referidos no artigo 6º, a listagem do pessoal em condições de exercer o ato de votar, a qual ficará a constituir o caderno eleitoral.

#### **Artigo 11º**

Os elementos que constituem a mesa de voto são dispensados dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

#### **Artigo 12º**

Após o encerramento da mesa de voto de cada local, a urna será aberta pelos respectivos elementos e os boletins de voto contabilizados, sendo elaborado o relatório onde constarão os resultados do ato eleitoral.

**Artigo 13º**

Após a conclusão do processo referido no artigo anterior, o relatório e os boletins de voto deverão ser remetidos à Sede da Unidade de Apoio à Gestão, que comunicará os resultados finais à Srª. Diretora Executiva no dia útil seguinte à votação, sendo divulgados posteriormente, por afixação, nos locais a que tenham acesso todos os trabalhadores.

**Artigo 14º**

A atribuição de mandatos é feita aos seis mais votados (dois efetivos e quatro suplentes), por ordem decrescente de votos obtidos.

**Artigo 15º**

Será divulgada a composição da Comissão Paritária até 9 de maio de 2019.

A Diretora Executiva do ACES Algarve III- Sotavento



(Drª Luísa Prates)